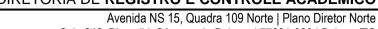
UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - **PROGRAD**DIRETORIA DE **REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TO CANTINS

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte Sala 213, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO (63) 3232-8032 | www.uft.edu.br/prograd | prograd@uft.edu.br

<u>EDITAL Nº 45/2015 – PROGRAD</u> PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFT POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA PARA O 2º SEMESTRE DE 2015

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, torna público a seleção de estudantes para provimento de **1695** (um mil seiscentos e noventa e cinco) vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UFT para ingresso no 2º Semestre letivo de 2015, utilizando o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), de acordo com os termos a seguir especificados:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2014.
- **1.2.** Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFT deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no SiSU.
- **1.3.** O referido Termo de Adesão ficará disponível para consulta no sítio eletrônico www.uft.edu.br/sisu e www.copese.uft.edu.br desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes e contém as seguintes informações:
- I os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
- II o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas ou quilombolas;
- III os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e
- IV os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 21, de 05 de Novembro de 2012.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- **2.1.** O SiSU 2015/2 oferecerá **1695** (um mil seiscentos e noventa e cinco) vagas para ingresso no segundo semestre de 2015 da UFT, distribuídas entre os diversos cursos de acordo o item 4 do Termo de Adesão e quadro de vagas, anexo I deste edital.
- **2.1.1.** A UFT oferecerá vagas em 03 (três) modalidades de concorrência:
- 1. Ampla concorrência;
- 2. Ações Afirmativas UFT:
- a) Quilombolas (A1);
- b) Indígenas (A2).
- 3. Lei 12.711/2012 (Reserva de Vagas para estudantes egressos de Escola Pública):
- a) Oriundos de Escola Pública com renda igual ou inferior à 1,5 salários mínimos per capita demais candidatos (**Grupo L1**);
- b) Oriundos de Escola Pública com renda igual ou inferior à 1,5 salários mínimos per capita auto declarados Pretos, Pardos ou Indígenas (**Grupo L2**);
- c) Oriundos de Escola Pública com renda superior à 1,5 salários mínimos per capita demais candidatos. (**Grupo L3**);
- d) Oriundos de Escola Pública com renda superior à 1,5 salários mínimos per capita auto declarados Pretos, Pardos ou Indígenas (**Grupo L4**);

3. DO CRONOGRAMA

- **3.1.** O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos observará o disposto no **Edital SESu nº 16, de 28/05/2015**, publicado na edição nº 101 do Diário Oficial da União de 29/05/2015.
- **3.2.** O cronograma a que se refere o Item 3.1, bem como os demais prazos e procedimentos, inclusive para as chamadas a que se refere o item 4 deste edital, constam do Cronograma de Chamadas e Matrículas, Anexo II deste edital.
- **3.3.** É de responsabilidade **exclusiva do candidato** à observância, mediante consulta, dos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital do Ministério da Educação a que se refere o item 3.1 deste edital, bem como de todos os demais prazos estabelecidos pelo Cronograma de Chamadas e Matrículas que integra este documento.
- **3.3.1** É de responsabilidade **exclusiva do candidato** o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas pelos órgãos competentes em relação ao edital de que trata o item caput deste artigo, bem como ao cronograma contido no Anexo II deste edital.

4. DA LISTA DE ESPERA

- **4.1** As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao processo seletivo SiSU para ingresso no segundo semestre de 2015 serão preenchidas pelos candidatos que manifestaram interesse em participar da Lista de Espera no site do SiSU, **conforme itens 6 e 7 do Edital SESu nº 16 de 28 de maio de 2015** e que cumprirem os demais procedimentos exigidos pela UFT nos itens 5, 6 e demais disposições deste edital.
- **4.1.1** Para constar da lista de espera que trata o item 4.1 deste edital, o candidato **deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU, no endereço eletrônico <u>www.sisu.mec.gov.br</u>, o interesse na vaga, <u>durante o período de 15 à 26 de junho de 2015</u>, conforme especificado no Edital SESU nº 16 de 28 de maio de 2015**, publicado na edição nº 101 do Diário Oficial da União de 29/05/2015.
- **4.2** As chamadas em lista de espera, de que trata o item 4, serão publicadas em documento próprio da UFT a ser divulgado nos endereços www.uft.edu.br/sisu e www.copese.uft.edu.br, a partir do dia **03 de julho 2015**, conforme Cronograma de Chamadas e Matrículas no anexo I deste edital.
- **4.2.1.** A lista de espera do SiSU será utilizada pela UFT, mediante sucessivas chamadas primeira, segunda, terceira, quarta e outras, quando for o caso, observados a ordem de classificação do candidato, o limite de vagas tanto da Ampla Concorrência, quanto do Sistema de Cotas da Lei 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT e os critérios estabelecidos no item 7 deste edital para preenchimento das vagas.
- **4.2.1.1.** As vagas oriundas de **cancelamento de matrícula ou desistência** de candidatos, convocados e matriculados, nos prazos estabelecidos pela UFT, serão preenchidas por convocação da Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD, mediante sucessivas chamadas, observado o disposto nos itens 4.2.1 e 7 deste edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DA LEI 12.711/2012

- **5.1**. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno para candidatos egressos de escola pública que, **no ato de sua inscrição no SiSU**, optarem pelo ingresso por reserva de vagas, observada a distribuição de vagas na forma definida pela Lei 12.711/2012, da seguinte forma e grupos:
- I **L1:** Candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei nº 12.711/2012**);
- II **L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei nº 12.711/2012**)
- III **L3**: Candidatos com renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei nº 12.711/2012**);
- IV **L4:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei nº 12.711/2012**);

- **5.2.** As modalidades de reserva de vagas destinadas aos candidatos que atendam aos critérios estabelecidos na Lei 12.711/2012 e, que assim optem, no ato de sua inscrição no SiSU, por inscrever-se à vaga nessa modalidade de concorrência, estão também identificadas no Termo de Adesão da UFT ao SiSU.
- **5.2.1**.O candidato deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo SiSU, fazer opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer nos cursos de graduação da UFT, no segundo semestre letivo de 2015, de acordo com as normas do SiSU 2015 e do Termo de Adesão ao SiSU 2015/2, em conformidade com a Portaria Normativa MEC no 18/2012.

5.3 Dos conceitos aplicáveis às modalidades de reserva de vagas

- **5.3.1** De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:
- I **concurso seletivo:** o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;
- II **escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- a) <u>As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.</u>
- III **família: a** unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- IV **morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- V **renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nos itens 5.5.12 e 8.2.3.2 deste edital.
- VI **renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto nos itens 5.5.12 e 8.2.3.2 deste edital.

5.4. Da condição de egresso de escola pública

- **5.4.1.** São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos EJA ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA.
- 5.4.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.
- 5.4.3 No ato do requerimento da matrícula será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se referem os incisos de I a IV do item 5.1 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada.

5.5 Da condição de renda (Somente para os Grupos L1 e L2)

- 5.5.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos L1 ou L2, de que tratam os incisos I e II do item 5.1 deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita.
- **5.5.1.2.** Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes

de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego;

- **II.** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante;
- III. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- **5.5.2** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, **a ser realizada por comissão específica** em procedimento de avaliação socioeconômica, tomarão por base os documentos e as informações prestadas pelo candidato, conforme **item 8.2.3.2** (**e seus subitens**) deste edital, cujas cópias deverão ser entregues no ato da matrícula.
- 5.5.2.1 Se necessário, a UFT realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante podendo, ainda, solicitar documentação complementar para análise da renda.
- 5.5.3. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6. DAS VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS UFT SISTEMA DE COTAS PARA ETNIA INDÍGENA e QUILOMBOLA

- **6.1.** A política de ações afirmativas adotadas pela UFT, para fim de ingresso nos cursos de que trata este edital e o Termo de Adesão ao SiSU consiste em:
- I- Na reserva de 5% (cinco por cento), das vagas oferecidas em cada curso, disponibilizadas à candidatos de origem **quilombola**; (**Grupo A1**);
- II Na reserva de 5% (cinco por cento), das vagas oferecidas em cada curso, à inclusão racial, disponibilizadas à etnia **indígena**; (**Grupo A2**).
- **6.1.1.** Serão automaticamente remanejadas para a Ampla Concorrência, as vagas dos cursos em que não houver candidatos inscritos ou aprovados no Sistema de Cotas para Etnia Indígena e Quilombola.
- **6.1.2.** O candidato deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo SiSU, fazer opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer nos cursos da UFT, em 2015/2, de acordo com as normas do SiSU 2015 e do Termo de Adesão ao SiSU 2015/2, em conformidade com a Portaria Normativa MEC no 18/2012.
- **6.1.3.** O candidato que optar por concorrer na modalidade descrita neste item, poderá ser submetido ao preenchimento de questionário sociocultural.

7 DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS NAS CHAMADAS REALIZADAS DIRETAMENTE PELA UFT

7.1 Dos critérios para o processamento das chamadas:

- **7.1.1.** No processamento de chamadas para a ocupação de vagas não preenchidas após o fim da 1ª chamada regular feita pelo SiSU, a UFT utilizará para a composição das listas de convocação a lista de espera de que trata o item 4 deste edital.
- **7.1.2.** Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, para cada curso, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se a quantidade de vagas já preenchidas por candidatos que tenham optado pelo ingresso nas vagas reservadas nos termos da Lei 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT.

7.2. Da sistemática de preenchimento das vagas

- 7.2.1 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes dentro de cada um dos grupos de inscritos (L1, L2, L3, L4, AC, A1 e A2), desde a 1ª chamada regular pelo SISU até a última chamada da Lista de Espera pela UFT.
- **7.2.2** Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, em caso de não preenchimento das vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, **no período vigente para chamadas e não existência de classificados em número suficiente para a ocupação das mesmas, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:**
- **I.** As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo L1**, de que trata o inciso I do item 5.1 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do Grupo L2, que trata o inciso II do Item 5.1 deste edital;
- b) restando vagas, aos estudantes do Grupo L4, indicados no inciso IV do item 5.1 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo L3, que trata o inciso III do item 5.1 deste edital e,
- c) restando vagas, aos estudantes dos Grupos A1, A2 e AC, nesta ordem.
- II. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo L2**, de que trata o inciso II do item 5.1 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do Grupo L1, que trata o inciso I do Item 5.1 deste edital;
- b) restando vagas, aos estudantes do Grupo L4, indicados no inciso IV do item 5.1 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo L3, que trata o inciso III do item 5.1 deste edital e,
- c) restando vagas, aos estudantes dos Grupos A1, A2 e AC, nesta ordem.
- III. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo L3**, de que trata o inciso III do item 5.1 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do Grupo L4, que trata o inciso IV do Item 5.1 deste edital;
- b) restando vagas, aos estudantes do Grupo L2, indicados no inciso II do item 5.1 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo L1, que trata o inciso I do item 5.1 deste edital e,
- c) restando vagas, aos estudantes dos Grupos A1, A2 e AC, nesta ordem.
- **IV.** As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo L4**, de que trata o inciso III do item 5.1 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do Grupo L3, que trata o inciso III do Item 5.1 deste edital;
- b) restando vagas, aos estudantes do Grupo L2, indicados no inciso II do item 5.1 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo L1, que trata o inciso I do item 5.1 deste edital e,
- c) restando vagas, aos estudantes dos Grupos A1, A2 e AC, nesta ordem.
- **V.** As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo AC** de que trata o inciso III do item 5.1 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do Grupo L2, que trata o inciso II do Item 5.1 deste edital; estudantes Grupo L1, que trata o inciso I do Item 5.1 deste edital; restando vagas, aos estudantes do Grupo L4, indicados no inciso IV do item 5.1 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo L3, que trata o inciso III do item 5.1 deste edital e,
- b) restando vagas, aos estudantes dos Grupos A1 e A2 nesta ordem.
- **VI.** As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo A1** de que trata o inciso I do item 6.1 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do Grupo A2, que trata o inciso II do Item 6.1 deste edital; e,
- b) restando vagas, aos estudantes do Grupo AC.
- VII. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo A2** de que trata o inciso II do item 6.1 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do Grupo A1, que trata o inciso I do Item 6.1 deste edital; e,
- b) restando vagas, aos estudantes do Grupo AC.

8. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

- **8.1.** Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao processo seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com o procedimento de **requerimento da matrícula**, a ser realizado, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos na Convocatória para Matrículas a ser publicada no site www.uft.edu.br/sisu e www.copese.uft.edu.br, com entrega da respectiva documentação, conforme estabelecido no **item 8.2** deste edital.
- 8.1.1. Para ter direito à matrícula, o estudante convocado por qualquer uma das modalidades de concorrência da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 ou das Ações Afirmativas da UFT deverá apresentar, no ato da matrícula, os respectivos documentos comprobatórios de sua condição de optante pelas vagas reservadas.

8.2. Da documentação exigida para requerer a matrícula

- **8.2.1.** No ato da matrícula, o candidato convocado deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição.
- 8.2.1.1. Somente será matriculado nos cursos de Graduação da UFT o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão do ensino médio.
- **8.2.1.2.** Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais deverão efetuar o cadastro e a matrícula dos menores de 18 anos, que não tenham sido declarados legalmente capazes.
- **8.2.1.3.** Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação de procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório. Nesse caso, **deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT.** O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.
- **8.2.1.3.1.** No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.
- **8.2.1.3.2.** Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

8.2.2. De todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência (Modalidades L1, L2, L3, L4, A1, A2 e Ampla Concorrência)

- **8.2.2.1**. No ato da matrícula, será exigida a **apresentação dos documentos**, abaixo descritos, de **todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência:**
- a. **Ficha Cadastral**, devidamente preenchida e assinada pelo candidato (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*);
- b. **Ficha de Identificação Complementar Diagnóstico de Deficiência –** apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- c. **Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade** Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada Lei 12.089/2009 (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu);
- d. **Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações** exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu).
- e. **Certificado de conclusão do Ensino Médio** ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio.
- f. **Histórico Escolar do Ensino Médio**, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- g. **Certidão de Nascimento ou Casamento** o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

- h. **Documento de Identidade** o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;
- i. Cadastro de Pessoa Física CPF próprio- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- j. **Comprovante de residência atualizado** o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- k. Uma foto recente, tamanho 3x4;
- Para candidatos maiores de 18 anos, título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça 1. emitido meio endereco eletrônico: eleitoral. poderá ser por do http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; _ 0 original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- m. <u>Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos</u>, **comprovante de quitação com o serviço militar-** o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- n. <u>Para candidatos estrangeiros</u>: Em caso de apresentação de **documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação.** Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.
- **8.2.2.2.** Os originais dos documentos requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por servidores da UFT.
- **8.2.2.3.** Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela PROGRAD.
- **8.2.2.4.** O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.
- 8.2.2.5. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.
- **8.2.2.6.** As matrículas das chamadas da lista de espera, descritas no item 4 deste edital, serão publicadas em documento próprio da UFT a serem divulgados nos endereços **www.uft.edu.br/SiSU** e **www.copese.uft.edu.br**, **a partir do dia 03 de julho de 2015**, conforme Cronograma de Chamadas e Matrículas no anexo II deste edital.
- **8.2.2.7**. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão **solicitar a desistência ou cancelamento da matrícula** através de requerimento próprio, conforme (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*).
- **8.2.2.8.** O início do 2º semestre letivo de 2015 tem previsão, conforme calendário acadêmico da instituição disponível no site www.uft.edu.br, para outubro de 2015.
- 8.2.3. Dos documentos específicos para os candidatos aprovados pelo Sistema de Aplicação da Lei nº 12.711/2012.

8.2.3.1. Da Comprovação de estudos em escola pública (L1,L2,L3 e L4)

- **8.2.3.1.1.** A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, <u>se dará somente no ato da matrícula</u>. Para isso, o candidato deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:
- a) Declaração de estudos (integrais) em escolas públicas Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu):
- b) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.
- **8.2.3.1.2.** Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição **não esteja explicitada no Histórico Escolar**, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição(ões).
- **8.2.3.1.3.** Os candidatos que tenham estudado **todo ou parte do ensino médio**, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, **não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.**

8.2.3.1.4. Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente **comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio** ou curso equivalente, **em escola pública**, e apresentar a documentação exigida, conforme item **8.2.3.1.1** e **8.2.3.1.3**, **tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.**

8.2.3.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA (somente para o grupo L1 e grupo L2)

- **8.2.3.2.1.** O candidato inscrito para os **Grupos L1 ou L2** deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no item 5.5.1.2 deste edital.
- **8.2.3.2.2.** Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários- mínimos, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para o **Grupo L1** ou **Grupo L2**, deverá entregar no ato da matrícula, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:
- a) **Declaração de composição de família (original):** Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu);
- b) **Termo de Responsabilidade e veracidade das informações (original**): Termo assinado pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*);
- c) O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada do **documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar**. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos;
- d) **Comprovante do estado civil Se casado ou convivente**, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável, ou Declaração conforme (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*) O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- e) <u>Comprovantes de Renda do candidato e do seu núcleo familiar O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada</u> dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar **das seguintes formas**:
- I. Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda recente, de Pessoa Física, dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, com exceção dos que são isentos, que deverão apresentar Declaração de Isento de IR, preenchido e assinado formulário disponível na página www.uft.edu.br/sisu;
 - Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. Endereço para consulta: www.receita.fazenda.gov.br;
- II. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e dos pais/responsável do candidato ou seja, Fotocópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem.
 - Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que possuírem esse documento;
 - III. Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de fotocópia do Contracheque ou de Declaração do Empregador, em que constem o cargo e o salário mensal dos meses de março, abril e maio;

- IV. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição ou seja dos meses de março, abril e maio;
- **V. Quem é proprietário de microempresa** ou seja, pessoa jurídica deverá apresentar, também, fotocópia do Recibo de Retirada *Pró- labore* dos últimos três meses, meses de março, abril e maio, e fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- VI. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá apresentar, também, fotocópia do Extrato de Pagamento, para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.
- ATENÇÃO: Para obter esse Extrato, o interessado poderá acessar o endereço <www.previdenciasocial.gov.br> Extrato de Pagamento de Benefício, informar o número do seu benefício e imprimir o Extrato então apresentado;
- VII. Quem é taxista deverá apresentar a Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, emitida para fim de comprovação da renda mensal do interessado;
- VIII. Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: deverá apresentar fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu) devidamente preenchida;
- **IX. Quem é proprietário ou produtor rural** deverá apresentar fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais, em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*);
- **X. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda** Bolsa Escola, Bolsa Família e outros deverá apresentar fotocópia do comprovante de recebimento do benefício;
- **XI. Quem recebe pensão alimentícia** deverá apresentar fotocópia do comprovante de pagamento da pensão ou do INSS dos últimos três meses, março, abril e maio. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*), em que conste o valor recebido nos últimos três meses;
- XII. Para desempregados: Apresentar, além da Fotocópia da página de Identificação da Carteira de Trabalho, da página do último Contrato de Trabalho e, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho), declaração de desemprego fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2014 e/ou aos três meses de 2015 que antecedem a inscrição, março, abril e maio. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu);
- **8.2.3.2.3.1.** Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- **8.2.3.2.3.2.** No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.
- **8.2.3.2.3.3.** A UFT poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como solicitar documentos complementares para análise da renda e, ainda, consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso a base de dados que

permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8°, parágrafos 2° e 3° da Portaria Normativa n°18 do MEC.

- **8.2.3.2.3.4.** Realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme item **8.2.3.2.2** e seus subitens, será divulgado o **Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula**, no site www.uft.edu.br/sisu e www.copese.uft.edu.br (conforme cronograma disposto no Anexo II)
- **8.2.3.2.3.5.** Será admitido recurso quanto ao **indeferimento da matrícula**, após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato e a publicação do Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação de Matrícula, da seguinte forma:
- a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula citada no item anterior.
- **8.2.3.2.3.6.** Será **Indeferida** a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item **8.2.3.2.2** deste Edital.
- **8.2.3.2.3.7.** Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga, exceto aqueles que se enquadrarem no disposto no item 8.2.3.2.3.8 deste Edital.
- 8.2.3.2.3.8 A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1 e L2, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

8.2.3.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (somente para o grupo L2 e grupo L4)

- **8.2.3.3.1.** Todos os candidatos inscritos para a **Grupo L2 e Grupo L4**, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que **tenham se autodeclarado preto, pardo ou índio** deverão, **no ato da matrícula**, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD, a **autodeclaração étnico-racial** feita por ocasião da inscrição no Processo Seletivo da UFT(*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*).
- 8.2.4. Dos documentos específicos para os candidatos inscritos nas cotas de Ações Afirmativas da UFT

8.2.4.1. Dos candidatos Quilombolas

- **8.2.4.1.1.** No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de <u>Cotas para Quilombolas</u> deverá entregar:
- a) **O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região**, atestando que o mesmo é quilombola, em papel timbrado, contendo o nº do CNPJ da Associação e os dados do presidente da mesma. (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*).

8.2.4.2. Dos candidatos Indígenas

- **8.2.4.1.1. No ato da matrícula**, o candidato aprovado através do Sistema de <u>Cotas para Índios</u> deverá entregar:
- a) **Declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico,** assinada por pelo menos três (03) lideranças reconhecidas original. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu).

9. DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

9.1. Finalizadas as chamadas e o processo de matrícula dos candidatos em lista de espera, se ainda houverem vagas não ocupadas, a UFT, à seu critério, poderá realizar Processo Seletivo Complementar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a UFT poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

- **10.2.** O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 10(dez) dias contados a partir de sua publicação.
- **10.3.** Na hipótese de configuração de **fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas** em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo SiSU/UFT 2015/2 e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.
- **10.4.** A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2015 **implica o conhecimento e concordância expressa das normas** estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu Secretaria da Educação Superior, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Tocantins ao SiSU.
- **10.5.** Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- 10.5.1. No ato da matrícula e como condição para efetivação da mesma, será exigida a assinatura de declaração de ciência sobre os termos da legislação a que se refere o item 9.5 deste edital.
- **10.6.** Compete **exclusivamente ao candidato** se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.
- **10.7**. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo adotado na UFT, bem como as respectivas publicações, os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- **10.8.** Todos os formulários e modelos descritos neste edital estão disponíveis na página: **www.uft.edu.br/sisu.**
- 10.8. As disposições e instruções contidas nos Edital(is) Complementar(es), bem como nas páginas eletrônicas www.uft.br/sisu e www.copese.uft.edu.br constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- **10.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD ou por outra instância competente.

Palmas/TO, 03 de junho de 2015

Marcio da Silveira Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS PRÓ-REITORIA DE **GRADUAÇÃO** DIRETORIA DE **REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte Sala 213, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO (63) 3232-8032 | www.uft.edu.br/prograd | prograd@uft.edu.br

Anexo I - QUADRO DE VAGAS - PROCESSO SELETIVO SISU/UFT 2015/2

	CURSO	TURNO	Total	AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT (50%)			LEI N° 12.711/2012 (50%)			
CÂMPUS				AMPLA		INDÍGENAS (A2) (5%)	EP ≤ 1,5		EP>1,5	
				CONCOR RÊNCIA (AC)	BOLAS (A1) (5%)		DEMAIS (L1)	PRE/PAR/ IND (L2)	DEMAIS (L3)	PRE/PAR/ IND (L4)
	ABI - LETRAS (Licenciatura) Língua Portuguesa e Literaturas ou Língua Inglesa e Literaturas¹	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Biologia (Licenciatura)	Noturno	30	11	2	2	2	6	1	6
	Física (Licenciatura)	Noturno	30	11	2	2	2	6	1	6
	Geografia (Licenciatura)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
ARAGUAÍNA	Gestão de Cooperativas (Tecnológico)	Noturno	30	11	2	2	2	6	1	6
	Gestão de Turismo (Tecnológico)	Noturno	30	11	2	2	2	6	1	6
	História (Bacharelado)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
	Logística (Tecnológico)	Noturno	30	11	2	2	2	6	1	6
	Matemática (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Medicina Veterinária (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Química (Licenciatura)	Noturno	30	11	2	2	2	6	1	6
	Zootecnia (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
ARRAIAS	Matemática (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Turismo Patrimonial e Socioambiental (Tecnológico)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
GURUPI	Agronomia (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Engenharia Florestal (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Química Ambiental (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8

		Modudin	40	16	2	2	2	8	2	8
MIRACEMA	Pedagogia (Licenciatura)	Matutino	40							
	Serviço Social (Bacharelado)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Administração (Bacharelado)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	Integral	25	10	1	1	1	6	1	5
	Ciência da Computação (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Ciências Contábeis (Bacharelado)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Ciências Econômicas (Bacharelado)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
	Direito (Bacharelado)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
	Enfermagem (Bacharelado)	Integral	20	8	1	1	1	4	1	4
	Engenharia Ambiental (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
PALMAS	Engenharia Civil (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Engenharia de Alimentos (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Engenharia Elétrica (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Filosofia (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Jornalismo (Bacharelado)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
	Medicina (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Nutrição (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Teatro (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	ABI - LETRAS (Licenciatura) Língua Portuguesa e Literaturas ou Língua Inglesa e Literaturas¹	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Ciências Biológicas (Licenciatura)	Integral	30	11	2	2	2	6	1	6
PORTO NACIONAL	Ciências Sociais (Bacharelado)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
NACIONAL	Geografia (Bacharelado)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
	História (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Relações Internacionais (Bacharelado)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
TOCANTIN ÓPOLIS	Ciências Sociais (Licenciatura)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
	Totais		1695	671	88	88	88	340	81	339
1 otals			1695	6/1	88	88	88	340	81	339

¹ ABI – LETRAS: Os alunos deverão fazer a opção por uma das habilitações, após a conclusão do Núcleo Comum. A oferta da habilitação está sujeita à formação da turma, de acordo com o número mínimo de alunos para a abertura da habilitação escolhida, mediante aprovação do Conselho Diretor do Campus, a partir de normativa a ser discutida no CONSEPE-UFT. INTEGRAL: as atividades do curso poderão acontecer nos turnos matutino, vespertino e noturno.

NOTURNO: as aulas práticas desse turno poderão ocorrer no período matutino ou vespertino.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS** PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - **PROGRAD** DIRETORIA DE **REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**



Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte Sala 213, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO (63) 3232-8032 | www.uft.edu.br/prograd | prograd@uft.edu.br

Anexo II - CRONOGRAMA DE CHAMADAS E MATRÍCULAS

DATA	COMPETÊNCIA					
29/05/2015	SeSU/MEC					
03/06/2015	Publicação Edital SISU-UFT 2015/2	Prograd/UFT				
08 a 10/06/2015	Período de inscrições de candidatos (http://www.sisu.mec.gov.br/)	Candidato				
15/06/2015						
19 à 23/06/2015	Matrícula da 1ª chamada regular	Candidato e Secretarias Acadêmicas/ UFT				
15 à 26/06/2015	Manifestação de Interesse em Lista de Espera (http://www.sisu.mec.gov.br/)	Candidato				
03/07/2015	Publicação da Lista dos Candidatos que manifestaram interesse em participar da lista de espera em cursos da UFT					
(Data provável)	Prograd/UFT					
03/07/2015 (Data provável)	Publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula da 1ª Chamada Regular	Prograd/UFT				
06 e 07/07/2015 (Data provável)	Prazo para interposição de Recursos contra o indeferimento das solicitações de matrícula da 1ª Chamada Regular	Candidato				
06, 07, 08 e 09/07/2015 (Data provável)						
15/07/2015 (Data provável)	Publicação da 2ª Chamada da Lista de Espera (Se Houver Vagas)	Prograd/UFT				
16, 17 e 20/07/2015 (Data provável)	Matrícula da 2ª chamada da Lista de Espera	Candidato e Secretarias Acadêmicas/ UFT				
17/07/2015 (Data provável)	Publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula da 1ª Chamada da Lista de Espera	Prograd/UFT				
20 e 21/07/2015 (Data provável)	Prazo para interposição de Recursos contra o indeferimento das solicitações de matrícula da 1ª Chamada da Lista de Espera	Candidato				
22/07/2015 (Data provável)	Publicação da 3ª Chamada da Lista de Espera (Se Houver Vagas)	Prograd/UFT				
23,24 e 27/07/2015 (Data provável)	Candidato e Secretarias Acadêmicas/ UFT					
27/07/2015 (Data provável)	Publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula da 2ª Chamada da Lista de Espera	Prograd/UFT				
28 e 29/07/2015	Prazo para interposição de Recursos contra o indeferimento das solicitações de matrícula da 2ª Chamada da Lista de Espera	Candidato				
29/07/2015 (Data provável)	Publicação da 4ª Chamada da Lista de Espera (Se Houver Vagas)	Prograd/UFT				
30 e 31/07/2015 (Data provável)	Matrícula da 4ª chamada da Lista de Espera	Candidato e Secretarias Acadêmicas/ UFT				

31/07/2015	Publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e	Prograd/UFT
(Data provável)	Confirmação da Matrícula da 3ª Chamada da Lista de Espera	
03 e 04/08/2015	Prazo para interposição de Recursos contra o indeferimento das	Candidato
(Data provável)	solicitações de matrícula da 3ª Chamada da Lista de Espera	
07/08/2015	Publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e	Prograd/UFT
(Data provável)	Confirmação da Matrícula da 4ª Chamada da Lista de Espera	
10 e 11/08/2015	Prazo para interposição de Recursos contra o indeferimento das	Candidato
(Data provável)	solicitações de matrícula da 4ª Chamada da Lista de Espera	